

Lei nº 376, de 14 de Janeiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono, a título de gratificação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono, em parcela única, aos Agentes Municipais de Saúde, contratados emergencialmente, no valor de R\$415,00(Quatrocentos e Quinze Reais) cada um.

Parágrafo único - O abono de que trata este artigo, em parcela única, não será incorporado aos vencimentos mensais da contratação emergencial.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, tem suporte financeiro através do repasse efetuado pelo Governo, através de ações de Incentivo aos Agente Comunitário de Saúde - PACS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações constantes da lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Fica incluído na Lei que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o presente Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 14 de janeiro 2009.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leonardo Panisson
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2009.

Ass. Resp. pela Publicação